



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 455 - A Semana de 03 a 09 de dezembro de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, em virtude das festas de final de ano, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os Secretários, Gerentes e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de dezembro de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.098, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Hóspede Oficial do Município, nos dias 26 e 27 de novembro de 2010, quando da sua estada em Jahu, o Senhor Ministro SÉRGIO COURI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de novembro de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.105, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa membros da Comissão Examinadora de Concurso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 3.039, de 12 de dezembro de 1995:

DECRETA:

Art. 1º - São designados os senhores JOÃO ROBERTO DE CHICO, Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos; ABDALA ATIQUÊ, Secretário da Saúde; EDUARDO ODILON FRANCESCHI, Secretário de Economia e Finanças; DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ, Gerente; MARCOS ROGÉRIO OLIVIERI, Diretor de Unidades de Saúde; LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO, Diretor da Câmara Municipal de Jahu e ELIANA APARECIDA CONTARINI, Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público 05/2010, para investidura de pessoal em cargo público, abaixo mencionado de conformidade com as disposições do respectivo Edital.

Médico do PSF I – Proc. 2997-PG.
Enfermeiro do PSF I – Proc. 2998-PG
Técnico de Enfermagem do PSF I – Proc. 2999-PG
Médico Neuropediatra I – Proc. 3740-PG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de dezembro de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.053, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre suplementação de verbas do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Instituto de Previdência do Município de Jahu, IPMJ, um crédito suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento daquela autarquia:

04.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU	
00001-04.01.01 3.1.90.01.00 09 272.0408 2159-Aposentadorias Reserva Remunerada e Reforma	R\$ 170.000,00
00002-04.01.01 3.1.90.03.00 09 272 0408 2160-Pensões	
R\$ 95.000,00	
00010 04.01.01 3.3.90.39.00 09 122 0418 2290-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de julho de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.535, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, 05 (cinco) cargos públicos de Engenheiro I, Referência 42-A, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria de Planejamento e Obras, providos através de concurso público.

Parágrafo único. A descrição do cargo e suas características são as constantes na Lei Complementar nº 219, de dezembro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.536, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza conceder Auxílio à AMAI – Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio à Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Gustavo Chiosi s/nº, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.514.420/0001-27, com repasse da importância de R\$ 29.965,68 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. A quantia estipulada no “caput” deste artigo, destinar-se-á a complementação dos recursos financeiros necessários a construção de piscina esportiva aquecida, nas dependências da beneficiária.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão através da dotação orçamentária 02 09 03 44.50.42.00 27.812.0307.1028.01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.537, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Proc. 076/2010

Autor: Ademar Pereira da Silva

Dispõe sobre a criação de equipe multidisciplinar pela Secretaria Municipal de Educação com o fim de oferecer educação domiciliar.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá criar equipe multidisciplinar com o fim de oferecer educação domiciliar para os alunos da Rede Municipal que não têm condições físicas de se deslocar até as escolas, em razão de impedimentos temporários, tais como os decorrentes da realização de cirurgia, do acometimento de doenças infecto-contagiosas e de casos similares.

Art. 2º A equipe multidisciplinar referida no artigo 1º desta Lei será composta por profissionais da área de educação e atuará de forma itinerante, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio regulamentar, os casos em que se realizará o atendimento domiciliar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.538, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Proc. 087/2010

Autor: Paulo César Gambarini

Dispõe sobre a precedência de embarque aos deficientes, aos idosos, gestantes, pessoas portando bebês ou crianças de colo, nos terminais de transportes coletivos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam todos os terminais de transportes coletivos, no Município de Jahu, obrigados a conceder precedência aos deficientes, aos idosos, gestantes, pessoas portando bebês ou crianças de colo, para embarque e desembarque.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica ao transporte em veículo alternativo.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.539, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Proc. 096/2010

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no Projeto Pedagógico elaborado pelas escolas públicas do Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Jahu deverão incluir em seu Projeto Pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Parágrafo único. As medidas adotadas de combate ao bullying deverão envolver toda a comunidade escolar.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de bullying, atribuir apelidos e expressões pejorativas, acarretar a exclusão social, perseguir, discriminar, intimidar, destroçar



pertences, subtrair coisa alheia para humilhar, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

- I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para implantação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;
- IV - orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de auto estima para que não sofram prejuízos no desenvolvimento escolar;
- V - orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as conseqüências dos seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
- VI - envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecerá as ações a serem desenvolvidas com palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º As escolas deverão realizar diagnóstico das ocorrências de bullying, bem como seu constante acompanhamento, respeitado as medidas de proteção estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e enviar relatório de ocorrência à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.540, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Proc. 118/2009

Autor: Fernando Frederico de Almeida Júnior

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Jahu a Contribuição Facultativa às entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Jahu a Contribuição Facultativa para custeio das atividades ordinárias básicas das seguintes entidades:

- I – Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.213/0001-00;
- II – Associação Hospitalar Thereza Perlati de Jaú, inscrita no CNPJ sob o nº 50.756.600/0001-52;
- III – APAJA - Associação Protetora dos Animais de Jaú, inscrita no CNPJ sob o nº 00.859.830/0001-79;
- IV – Conselho Central de Jaú da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.520.799/0001-12.
- V – Esporte Clube XV de Novembro de Jaú, inscrito no CNPJ sob o nº 50.760.727/0001-45;

Parágrafo único. Além das entidades elencadas neste artigo, outras existentes no Município poderão ser beneficiadas pela Contribuição Facultativa, desde que sejam sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública através de lei municipal específica, inclusive as que surgirem após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º. A Contribuição Facultativa instituída no artigo anterior poderá ser realizada de acordo com as categorias de consumo de água e esgoto, por consumidor, nas seguintes especificações:

- I – categoria residencial social: R\$ 1,00 (um real) por mês, por pena d'água, cobrada na conta de água e esgoto;
- II – categoria residencial normal: R\$ 3,00 (três reais) por mês, por pena d'água, cobrada na conta de água e esgoto;
- III – categoria comercial e industrial: R\$ 5,00 (cinco reais) por mês, por pena d'água, cobrada na conta de água e esgoto.

Parágrafo único. As pessoas que quiserem contribuir com valores superiores ou inferiores aos pré-estabelecidos neste artigo deverão solicitar por escrito ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA.

Art. 3º. Poderão optar pela Contribuição Facultativa todos os consumidores que sejam proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil de imóveis que tenham pelo menos uma pena d'água ligada pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA.

Art. 4º. Fica o Município de Jahu autorizado, através do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, a receber em suas contas as respectivas contribuições facultativas e repassá-las às entidades.

§ 1º. O repasse das contribuições às entidades deverá ser precedido da celebração de convênios específicos e individuais entre estas e o Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, que fica autorizado a celebrá-los.

§ 2º. Os recursos arrecadados mensalmente pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA deverão ser repassados integralmente até o quinto dia útil do mês subsequente às entidades e publicados no Jornal Oficial de Jahu e nas contas de água e esgoto, observado o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 3º. As entidades deverão prestar contas, trimestralmente, à Prefeitura Municipal



de Jahu e ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, dos valores que receberam e do modo como os mesmos foram utilizados.

Art. 5º. A inserção da Contribuição Facultativa nas contas de água e esgoto dependerá de prévia e expressa autorização do consumidor.

§ 1º. A autorização prevista neste artigo será feita por escrito ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, seguida da assinatura do consumidor, em formulário próprio ou no boleto da conta de água e esgoto emitido pela autarquia, sempre oportunizando ao consumidor escolher para qual entidade pretende efetuar sua doação.

§ 2º. As agências receptoras das contas de água e esgoto deverão enviar ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA o recibo contendo a manifestação do consumidor.

§ 3º. Os titulares das contas de água e esgoto poderão, a qualquer momento, interromper as contribuições, desde que o façam por escrito ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, em formulário próprio.

§ 4º. A ausência de manifestação do consumidor presume uma resposta negativa e impede a inserção da Contribuição Facultativa em sua conta de água e esgoto.

Art. 6º. Será constituído um fundo de 5% (cinco por cento) do total arrecadado com as contribuições facultativas, administrado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, para garantir eventual restituição de valores aos consumidores que comprovadamente tenham contribuído sem a prévia autorização realizada nos moldes do artigo 5º desta lei.

Parágrafo único. A restituição dos valores será solicitada pelos consumidores através de requerimento escrito ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, que tomará as medidas necessárias para apuração da veracidade do alegado e eventual devolução dos valores pleiteados.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.541, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Proc. 150/2010

Autor: Tito Coló Neto

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento em quota única do IPTU.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no pagamento em quota única, desde que este seja efetuado até a data do vencimento da primeira parcela, conforme os correspondentes prazos e calendário fixados na legislação tributária municipal.

Art. 2º O benefício autorizado por esta Lei se efetuará por meio de Decreto do Poder Executivo, que apontará, no momento de sua emissão, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Complementar nº 313/2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º e o artigo 2º da Lei Complementar nº 313, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as isenções de tributos municipais para pessoas portadoras de necessidades especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam concedidas as isenções previstas no item 4, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.287, de 19 de dezembro de 1984, às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, considerar-se-á com deficiência, além das pessoas assim definidas em legislação federal, a pessoa que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de alguma atividade e se enquadra em uma das seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,



tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação, ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz e 3.000 Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: transtorno mental; ou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 2º - Para atestar a deficiência, exigir-se-á laudo médico com especificação de seu Código Internacional de Doenças – CID.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2010.
157º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 2.201, de 28/10/2010 – Nomeia Mariana Ronchesel Ribeiro, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 5 de outubro de 2010.

N.º 2.202, de 28/10/2010 – Nomeia Michele Romano da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 5 de outubro de 2010.

N.º 2.203, de 28/10/2010 – Nomeia Pamela de Oliveira Martins, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 5 de

outubro de 2010.

N.º 2.204, de 28/10/2010 – Nomeia Patrícia de Cassia Fabre Sanchez, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 5 de outubro de 2010.

N.º 2.205, de 28/10/2010 – Nomeia Wandita Gloria da Silva Dezejaco, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 5 de outubro de 2010.

N.º 2.206, de 28/10/2010 – Nomeia Adriana Meneguini Damaso Costa, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 6 de outubro de 2010.

N.º 2.207, de 28/10/2010 – Nomeia Griselidia Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 6 de outubro de 2010.

N.º 2.208, de 28/10/2010 – Nomeia Danielle Naiara Correa da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 6 de outubro de 2010.

N.º 2.209, de 28/10/2010 – Nomeia Fernanda Montalvão Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 6 de outubro de 2010.

N.º 2.210, de 28/10/2010 – Nomeia Monica Cristina Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 6 de outubro de 2010.

N.º 2.211, de 28/10/2010 – Nomeia Adriele Regina Benedicto, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.212, de 28/10/2010 – Nomeia Glaucia Olivia Serga, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.213, de 28/10/2010 – Nomeia Maiara Fernanda Billiassi, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.214, de 28/10/2010 – Nomeia Priscila de Barros Friche Ferreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.215, de 28/10/2010 – Nomeia Renata Patricia Maia de Moraes, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.216, de 28/10/2010 – Nomeia Vanessa Alves Barbosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.217, de 28/10/2010 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à Keila Juliana Claro, no dia 25 de outubro de 2010.

N.º 2.218, de 28/10/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Carolina Vidotti Cannone Melo, nos termos da LC 352/2010 a partir de 26 de janeiro de 2011.

N.º 2.219, de 28/10/2010 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à Ana Dalva Alves Teodoro, no dia 25 de outubro de 2010.

N.º 2.220, de 28/10/2010 – Nomeia Cristina da Silva Camargo, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.



N.º 2.221, de 28/10/2010 – Nomeia Ana Paula Rodrigues Manoel, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.222, de 28/10/2010 – Nomeia Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.223, de 28/10/2010 – Nomeia Daniela Ferreira Meira de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.224, de 28/10/2010 – Nomeia Daniele Regina Capassi, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.225, de 28/10/2010 – Nomeia Katlen Simon, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.226, de 28/10/2010 – Nomeia Marcos Marassatto, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.227, de 28/10/2010 – Nomeia Mariana Alencar Gomes, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.228, de 28/10/2010 – Nomeia Neiva Aparecida Medina Pury, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.229, de 28/10/2010 – Nomeia Sergio Leandro Dalla Bernardino, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 8 de outubro de 2010.

N.º 2.230, de 28/10/2010 – Nomeia Ana Karolina Marusco Kaminiecki, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.231, de 28/10/2010 – Nomeia Andreia Cristina Carlone, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.232, de 28/10/2010 – Nomeia Andressa de Andrade Rabello Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.233, de 28/10/2010 – Nomeia Daniela Cristiane Volpatto, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.234, de 28/10/2010 – Nomeia Fabia Cristina da Silva Santana, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.235, de 28/10/2010 – Nomeia Francinéia Hervaz Parice, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.236, de 28/10/2010 – Nomeia Rosilene Aparecida Valentim, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 13 de outubro de 2010.

N.º 2.237, de 28/10/2010 – Nomeia Solimar Aparecida Cunha Rodrigues, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de

13 de outubro de 2010.

N.º 2.238, de 28/10/2010 – Nomeia Jaqueline Campos de Camargo, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 14 de outubro de 2010.

N.º 2.239, de 28/10/2010 – Nomeia Jessica Mayara Nalio Fassina, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 14 de outubro de 2010.

N.º 2.240, de 28/10/2010 – Nomeia Renata Almeida dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 14 de outubro de 2010.

N.º 2.241, de 28/10/2010 – Nomeia Conceição Aparecida Bigliassi Rodrigues, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 15 de outubro de 2010.

N.º 2.242, de 28/10/2010 – Nomeia Debora Renata de Souza da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 15 de outubro de 2010.

N.º 2.243, de 28/10/2010 – Nomeia Daniele Fernanda Daopino, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 20 de outubro de 2010.

N.º 2.244, de 28/10/2010 – Nomeia Juliana de Macedo Moreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 20 de outubro de 2010.

N.º 2.245, de 28/10/2010 – Nomeia Thais Natalia Zerbinato Ramos, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 20 de outubro de 2010.

N.º 2.246, de 28/10/2010 – Nomeia Queila Adriana Camargo Siqueira, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.247, de 28/10/2010 – Nomeia Heliana Aparecida Martins Theóphilo, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.248, de 28/10/2010 – Nomeia Antônio Carlos Isbaes, para exercer o cargo de Agente de Saneamento I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.249, de 28/10/2010 – Nomeia Francisco Jose de Almeida Prado Ferraz da Costa, para exercer o cargo de Médico Veterinário I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.250, de 28/10/2010 – Nomeia Michelle Isabel Smerzo, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.251, de 28/10/2010 – Nomeia Marcelo Felício Pailo, para exercer o cargo de Médico Ginecologista I, de provimento efetivo, a partir de 22 de outubro de 2010.

N.º 2.252, de 28/10/2010 – Exonera Luciano Ferraz, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, a partir de 7 de outubro de 2010.

N.º 2.253, de 03/11/2010 – Exonera Maria Iara Toffano, do cargo em comissão de Gerente, lotado na Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, a partir de 30 de setembro de 2010.

N.º 2.254, de 03/11/2010 – Exonera Estevam Rogério da Silva, do cargo em comissão de Gerente, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de setembro de 2010.



N.º 2.255, de 03/11/2010 – Nomeia Estevam Rogério da Silva, para exercer em comissão o cargo de Gerente, lotado na Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, a partir de 1º de outubro de 2010.

N.º 2.256, de 03/11/2010 – Nomeia Maria Lara Toffano, para exercer em comissão o cargo de Gerente, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de outubro de 2010.

N.º 2.257, de 03/11/2010 – Exonera Marlene de Oliveira Gadelha, do cargo público de Merendeira I, em razão de sua aposentadoria, a partir de 20 de outubro de 2010.

N.º 2.258, de 03/11/2010 – Exonera Juliana Roberta Vieira Sanches, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Tributária, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.259, de 03/11/2010 – Exonera Cleide Maria Arruda Nassif do cargo em comissão de Diretor de Cursos e Treinamentos, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.260, de 03/11/2010 – Exonera Sonia Aparecida Gonçalves Garcia, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento de Crianças e Adolescente, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.261, de 03/11/2010 – Exonera Carlos Roberto Fabricio do cargo em comissão de Assessor Técnico de Grupo Técnico, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.262, de 03/11/2010 – Exonera Luiz Carlos de Campos Prado Junior do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.263, de 04/11/2010 – Exonera Silvia Saleti Ciola do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.264, de 05/11/2010 – Exonera João Batista Brandão do Amaral, do cargo em comissão de Secretário, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.265, de 05/11/2010 – Designa Fabiana Bárbara Flores, Isabela Aparecida Cabral, Egydio Regis Matiello Filho, Francisco Reginato Junior, Jorge Roberto Pires de Campos, e Luciana Aparecida Lucínio, para constituírem comissão Especial incumbido julgamento das propostas apresentadas à Concorrência, processo n.º 010/2010 – Edital 015/2010.

N.º 2.266, de 09/11/2010 – Nomeia Ricardo Luiz Bagaiolo Contador, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 8 de novembro de 2010.

N.º 2.267, de 09/11/2010 – Exonera Catia Sirley Santos da Silva, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 5 de novembro de 2010.

N.º 2.268, de 09/11/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Reginaldo Carvalho Alves, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

N.º 2.269, de 09/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Fabiana Garcia Rodrigues Albrechet, a partir de 25 de outubro de 2010.

N.º 2.270, de 09/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Priscila Aparecida das Dores Mercês Tomé, a partir de 4 de novembro de 2010.

N.º 2.271, de 09/11/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eva Montalvão Borges Ferreira, referente ao período de 18.10.2004 a 18.10.2009.

N.º 2.272, de 09/11/2010 – Exonera Ednilson Cesar Sanchez, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Coleta de Lixo e Fábrica de Artefatos, a partir de 4 de novembro de 2010.

N.º 2.273, de 09/11/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Elen Cristiane Grizzo, nos termos da LC 352/2010, a partir de 13 de janeiro de 2011.

N.º 2.274, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Andreia Ayres Pereira, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.275, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Elen Regina Rodrigues Rössler, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.276, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Elen Regina Rodrigues Rössler, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.277, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Tiago Balivo, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.278, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Patrícia Nogueira de Almeida, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.279, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sueli Aparecida da Silva, a partir de 3 de dezembro de 2010.

N.º 2.280, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marisa Ribí Oppermann Aroni, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.281, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marisa Ribí Oppermann Aroni, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.282, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cibele Aparecida Reghine Milani, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.283, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cristiana Talita Silva, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.284, de 09/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Flávia Fernanda Furqui Canela de Godoy nos termos da LC 265/2005, a partir de 2 de novembro de 2010.

N.º 2.285, de 09/11/2010 – Exonera Ana Cristina Tentor Salles, do cargo de Terapeuta Ocupacional I, de provimento efetivo, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.286, de 09/11/2010 – Exonera Valeira Cristina Gromboni Carvalho, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, a partir de 3 de novembro de 2010.

N.º 2.287, de 09/11/2010 – Designa Edson Gabriel Corazza, para substituir o titular do cargo de Chefe do Setor de Cadastro Técnico, lotado junto a Seção de Cadastro Técnico, Alexandre Donisete Alves, no período de 18 de outubro de 2010 a 6 de novembro de 2010.

N.º 2.288, de 09/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Ana Neri Regina Missassi Perez, nos termos da LC 265/2005, a partir de 24 de outubro de 2010.

N.º 2.289, de 09/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Noemi Antônio Neckel, nos termos da LC 265/2005, a partir de 30 de setembro de 2010.

N.º 2.290, de 09/11/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Ana Neri Regina Missassi Perez, nos termos da LC 352/2010, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

N.º 2.291, de 09/11/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Odete Gimenez Boter, referente ao período 11/05/2005 a 11/05/2010.

N.º 2.292, de 09/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marcia Regina Calciolari, a partir de 27 de outubro de 2010.



N.º 2.294, de 09/11/2010 – Demite Carlos Alberto Lampião Bibliazzi Magon do emprego público de Auxiliar Administrativo, a partir de 8 de novembro de 2010.

N.º 2.295, de 12/11/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Antônio Carlos de Souza Junior, referente ao período de 03/03/2005 a 03/03/2010.

N.º 2.296, de 12/11/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marcelo Luiz Salviato, a partir de 8 de novembro de 2010.

N.º 2.297, de 12/11/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Priscila Espósito Furtado Brito, nos termos da LC 265/2005, a partir de 1º de novembro de 2010.

N.º 2.298, de 12/11/2010 – Exonera Odália Pereira dos Santos do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 9 de novembro de 2010.

N.º 2.299, de 12/11/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Noemi Antônio Neckel, nos termos da LC 352/2010, a partir de 28 de janeiro de 2011.

N.º 2.300, de 16/11/2010 – Demite em razão de sua aposentadoria, Rubens Gilberto Serinelli, do emprego público de Frentista, a partir de 10 de novembro de 2010.

Jahu, 1º de dezembro de 2010.

CRISTIANO MADELLA TAVARES

Secretário Especial de Relações Institucionais. Excesso

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso: Engenheiro I

Edital nº. 02/2010

Ofício: nº. 2655/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Engenheiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 08/12/2010

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08:30 horas

04º - Marcelo Madella Tavares – RG. 21.749.399

05º - João Geraldo Vono – RG. 11.949.641-0

06º - Eveline Previero de Oliveira – RG. 43.666.106-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 01 de Dezembro de 2010.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2010

COMPLEMENTAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jahu informa abaixo a complementação efetuada no edital nº 05/2010, referente ao Concurso Público de Provas, para provimento de cargos públicos, a serem contratados sob o regime Estatutário.

Complementação efetuada:

1. Conforme estabelece a Lei nº 3.064 de 14 de junho de 1996, ficará isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de sangue.
2. A concessão de tal benefício se dará mediante da apresentação de documento comprobatório de entidade reconhecida de que o candidato doou sangue nos últimos 02 (dois) anos, até a data de encerramento das inscrições, com término previsto para dia 03 de dezembro de 2010.
3. Os candidatos deverão protocolar seu pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, juntando documento comprobatório de entidade reconhecida de que é doador de sangue há pelo menos 02 (dois) anos.
4. Permanecem inalterados os demais itens e subitens desse edital.

Jahu, 01 de dezembro de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Seção III Licitação

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO:

PREGÃO PRESENCIAL 081/2010 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL 082/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE BOTTIÕES DE GÁS DE 13KG. E 45KG.

ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO:

CONCORRÊNCIA 004/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – Coleta, Transbordo e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Jahu, com execução prévia de obra (construção de aterro), obtendo licenças correlatas e prestação de serviços complementares de coleta seletiva, triagem e educação ambiental.



CLASSIFICAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS 005/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (REDES DE GALERIAS PLUVIAIS, IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA) EM VIAS DO JARDIM ORLANDO CHESIN OMETTO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

SUSPENSÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 080/2010 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, FREEZERS E REFRIGERADORES, ENTRE OUTROS.

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2010 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REVOGAÇÃO:

LEILÃO 001/2010 – OBJETO: VENDA E ARREMATACÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE JAHU, COMO SUCATAS DE DIVERSOS TIPOS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PODER PÚBLICO.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.501/10 – SJL TRANSPORTES LTDA. – DISPENSA 031/10. VALOR R\$ 4.206,00.

CONTRATO 7.503/10 – GRANILUX PRÉ-MOLDADOS LTDA. – EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 066/10. VALOR R\$ 3.753,00.

CONTRATO 7.504/10 – LUCASAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 066/10. VALOR R\$ 76.798,00.

CONTRATO 7.505/10 – CAROLINA CORREA JOSÉ – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 066/10. VALOR R\$ 789,00.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, convoca a candidata habilitada em concurso público nº 01/2007, abaixo identificada para comparecer munida do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 14 a 17 de dezembro de 2010, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
6º	Nádia Caroline Pavan	Telefonista	432849725

Jaú - 29 de novembro de 2010
CLÁUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334,
29 de novembro de 2010.

Proc. 017/2009.

autor : José Fernando Barbieri

Concede Título de Cidadão Jauense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Reverendo CÉLIO TEIXEIRA JÚNIOR, como homenagem da comunidade Jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
29 de novembro de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335,
29 de novembro de 2010

Proc. 025/2010.

autor : Paulo de Tarso Nuñez Chiode e outros

Altera o Decreto Legislativo nº 310/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 310/2010, que dispõe sobre a criação da “TV Câmara de Jahu”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...



“§ 2º - Fica autorizada a operação da “TV Câmara de Jahu” exclusivamente pelo sistema de TV a cabo, até a formalização de convênio com o Ministério das Comunicações para operacionalização do “Canal da Cidadania”, pelo sistema de SBTVD – Sistema Brasileiro de Televisão Digital, de que trata a Portaria nº 189, de 24 de março de 2010, daquele Ministério.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
29 de novembro de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

101
Recepcionista

01 - B	11 - C	21 - C	31 - A
02 - A	12 - B	22 - A	32 - C
03 - E	13 - D	23 - E	33 - C
04 - C	14 - A	24 - A	34 - A
05 - A	15 - E	25 - E	35 - E
06 - E	16 - A	26 - A	36 - A
07 - E	17 - A	27 - C	37 - A
08 - B	18 - E	28 - A	38 - C
09 - B	19 - E	29 - C	39 - D
10 - C	20 - D	30 - E	40 - C

domingo, 28 de novembro de 2010
22:13:05



Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

102
Técnico em Audiovisual

01 - B	11 - C	21 - C	31 - E
02 - A	12 - B	22 - A	32 - A
03 - E	13 - D	23 - A	33 - C
04 - C	14 - A	24 - D	34 - A
05 - A	15 - E	25 - E	35 - A
06 - E	16 - A	26 - A	36 - D
07 - E	17 - A	27 - D	37 - A
08 - B	18 - E	28 - C	38 - C
09 - B	19 - E	29 - B	39 - A
10 - C	20 - D	30 - C	40 - C

domingo, 28 de novembro de 2010
22:14:40



Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

103
Técnico em Informática

01 - B	11 - C	21 - C	31 - A
02 - A	12 - B	22 - A	32 - D
03 - E	13 - D	23 - A	33 - A
04 - C	14 - A	24 - E	34 - A
05 - A	15 - E	25 - C	35 - E
06 - E	16 - A	26 - A	36 - A
07 - E	17 - A	27 - C	37 - A
08 - B	18 - E	28 - A	38 - C
09 - B	19 - E	29 - C	39 - D
10 - C	20 - D	30 - E	40 - C

domingo, 28 de novembro de 2010
22:15:07





Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

201

Agente Administrativo

01 - B	11 - C	21 - C	31 - A
02 - A	12 - B	22 - A	32 - B
03 - E	13 - D	23 - E	33 - A
04 - C	14 - A	24 - A	34 - A
05 - A	15 - E	25 - E	35 - C
06 - E	16 - A	26 - A	36 - A
07 - E	17 - A	27 - C	37 - A
08 - B	18 - E	28 - A	38 - C
09 - B	19 - E	29 - C	39 - D
10 - C	20 - D	30 - E	40 - C

domingo, 28 de novembro de 2010
22:15:31

DEXTER
Consultoria Educacional e Concursos Públicos



Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

202

Agente Financeiro

01 - B	11 - C	21 - C	31 - B
02 - A	12 - B	22 - A	32 - C
03 - E	13 - D	23 - E	33 - D
04 - C	14 - A	24 - A	34 - B
05 - A	15 - E	25 - A	35 - A
06 - E	16 - A	26 - C	36 - C
07 - E	17 - A	27 - D	37 - B
08 - B	18 - E	28 - D	38 - D
09 - B	19 - E	29 - A	39 - C
10 - C	20 - D	30 - E	40 - D

domingo, 28 de novembro de 2010
22:15:57

DEXTER
Consultoria Educacional e Concursos Públicos



Câmara Municipal de Jahu - SP
Concurso Público - Edital Nº 001/2010

GABARITO OFICIAL

203

Agente Legislativo

01 - B	11 - C	21 - C	31 - A
02 - A	12 - B	22 - A	32 - C
03 - E	13 - D	23 - E	33 - C
04 - C	14 - A	24 - A	34 - A
05 - A	15 - E	25 - E	35 - E
06 - E	16 - A	26 - A	36 - A
07 - E	17 - A	27 - C	37 - A
08 - B	18 - E	28 - A	38 - C
09 - B	19 - E	29 - C	39 - D
10 - C	20 - D	30 - E	40 - C

domingo, 28 de novembro de 2010
22:16:23

DEXTER
Consultoria Educacional e Concursos Públicos

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Jaucom

Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jauú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

